



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

EDITAL CMDCA Nº 004/2026 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

GABARITO PRELIMINAR

Ratifica o edital 003/2026 – “CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE LIDIANÓPOLIS/PR” e divulga **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva, conforme o Edital 001/2026 do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, Lidianópolis/Pr.

Art. 1 - A Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições conferida pela Lei nº 875/2018 e Edital nº 001/2026, torna público o **GABARITO PRELIMINAR** da Prova Objetiva para candidatos a conselheiro tutelar de Lidianópolis/PR.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	C	A	D	B	A	E	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	B	C	B	D	E	E	B

Lidianópolis, 13 de abril de 2026.

Pedro Henrique Dias Carvalho

Vera Lucia Lopes Santos

Aline Fernanda de Freitas

Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan

Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar
Resolução 01/2026



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

EDITAL CMDCA Nº 005/2026 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Ratifica o edital nº 004/2026 – “**GABARITO PRELIMINAR**” e **CLASSIFICA PRELIMINARMENTE** os candidatos homologados, conforme o Edital nº 001/2026 do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares, Lidianópolis/Pr.

Art. 1 - A Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições conferida pela Lei nº 875/2018 e Edital nº 001/2026, torna público a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos que realizaram a Prova Objetiva e Prova Prática, relacionadas ao processo suplementar do Conselheiro Tutelar de Lidianópolis/PR;

Art. 2 - Os candidatos que não obtiverem aproveitamento mínimo de 50% na Prova Objetiva e 50% na Prova Prática, serão desclassificados e ficarão impedidos de participarem da eleição. Considerando-se o disposto de informações alocadas no Edital nº 003/2026 “Convocação para a prova objetiva e prática do processo de escolha suplementar”;

Art. 3 - Os candidatos que desejarem interpor recurso contra qualquer questão da Prova, deverão fazê-lo após a publicação do gabarito preliminar;

Art. 4 - Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR, junto ao Departamento de Recursos Humanos no dia 14/04/2026, nos horários: 8h30 às 11h00 e 13h30 às 16h30. **Os recursos serão aceitos somente nessa referida data**, encerrado esse período, não serão aceitos recursos;

Art. 5 - Diante do supramencionado a Comissão Especial Eleitoral, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS AO PROCESSO ELETIVO**:

Nº de Votação	Nome do Candidato	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Prática	Situação
110	Gabriela Fernanda Vangura Barestello	56	21	APTO
120	Gabriela Maiara de Oliveira Martins	53	22	APTO
130	Juliana Faria da Silva Beretello*	—	—	INAPTO
140	Tiago Leite Machado**	57	—	INAPTO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

- * Desclassificada por não comparecimento em prova objetiva e prova prática (Ausente).
- ** Desclassificado por não comparecimento em prova prática (Não atingiu o critério de no mínimo 50% de pontos na prova prática, conforme orientações do Edital n° 003/2026).

Art. 6 - Os casos omissos neste Edital bem como os demais atos normativos necessários à complementação e o bom andamento eleitoral, serão objeto de apreciação e decisão da Comissão Especial Eleitoral – CEE e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, mediante aprovação e publicação de resolução do Conselho.

Lidianópolis, 13 de abril de 2026.

Aline Fernanda de Freitas

Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan

Pedro Henrique Dias Carvalho

Vera Lucia Lopes Santos

Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar
Resolução 01/2026





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **27/04/2026**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Futura e eventual aquisição de medicamentos, os quais ficaram desertos e que fazem parte da REMUME (Relação de Medicamentos Municipais) destinados à composição e manutenção das farmácias básicas e medicamentos de urgência e emergência da Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**. O valor total desta contratação é de R\$ 67.465,65 (sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 3473-1238**.

Lidianópolis, 13 de abril de 2026.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

(43) 3473-1238

www.lidianopolis.pr.gov.br

licitacaolidianopolispr@gmail.com





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **30/04/2026**, na PLATAFORMA BNC (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preços fixos e irredutíveis, visando a **Aquisição de 01 (um) veículo 07 (sete) lugares, zero quilômetros, para transporte de pacientes da atenção primária em saúde, viabilizado através de recursos provenientes da resolução SESA Nº1.357/2025, somadas a contrapartida municipal. Tal aquisição visa atender de maneira completa as demandas de atenção primária e cuidados com a saúde no município de Lidianópolis, Paraná.** O valor da licitação é de R\$ 148.870,33 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e trinta três centavos). Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com, nos sites: Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes> e. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 93300-8757.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 3473-1238**.

Lidianópolis, 13 de abril de 2026.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

(43) 3473-1238

www.lidianopolis.pr.gov.br

licitacaolidianopolispr@gmail.com





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026

Gabinete do
Prefeito



DECRETO Nº 5.446 DE 13 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, QUE DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lidianópolis, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – a ampliação da oferta de serviços digitais simples e intuitivos;

III – a gestão municipal centrada no cidadão;

IV – o uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – a busca permanente da melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão, inclusive canais de avaliação de satisfação dos serviços;

VI – a implementação de políticas com base em dados e evidências utilizando tecnologias emergentes;

VII – garantir o nível adequado de proteção ao conjunto de ativos e informações relacionadas aos serviços digitais e prestar o valor que possuem para o cidadão e para o governo;

VIII – garantir, como Plataforma de Governo Digital, que os canais de transparência e de dados abertos atuem de forma proativa e viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas públicas, inclusive como suporte para novos negócios.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000
Fone/Fax (43) 3473-1238



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026

Gabinete do
Prefeito



Art. 3º. A Administração Pública Municipal criará instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – criar, implementar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital;

Art. 4º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – integrar os serviços públicos às ferramentas e notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV – eliminar, inclusive por meio de interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V – aprimorar a gestão das suas políticas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026

Gabinete do
Prefeito



Art. 6º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto Municipal nº 5.181, de 19 de maio de 2025.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 9º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 5.181, de 2025 que a regulamenta.

DO USO DE DADOS

Art. 10º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto Municipal nº 5.181, de 2025 que a regulamenta.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 11º. Os serviços públicos disponíveis e em operação na plataforma digital, são os seguintes:

- I – Acesso ao Cidadão – senha WEB;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026

Gabinete do
Prefeito



- II – Portal do Contribuinte;
- III – ISS Eletrônico;
- IV – e-SIC: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- V – Tributos Municipais;
- VI – Ouvidoria;
- VII – Transparência Municipal;
- VIII – Diário Oficial do Município;
- IX – Portal do Servidor;
- X – Protocolo Online;
- XI – Nota Fiscal Eletrônica;

Parágrafo único. Os serviços realizados através das Plataformas Digitais, bem como sua forma de acesso, estão dispostos na Carta de Serviços ao Usuário, presente no Site da Prefeitura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PAÇO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Assinado digitalmente por APARECIDO
BUZATO:53396618904
NS: ou=BR, ou=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
2977922600113, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PPA1, CN=APARECIDO
BUZATO:53396618904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.13 15:43:51-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026

Gabinete do
Prefeito



DECRETO Nº 5.447 DE 13 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO FERIADO DE TIRADENTES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 20 e 21 de abril de 2026 (segunda e terça-feira), em razão do feriado de Tiradentes.

Art. 2º No dia 20 de abril de 2026 os serviços essenciais, como saúde, rodoviário e coleta de lixo funcionarão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, PAÇO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
13/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 5448/2026 de 13/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.208,48 (cinco mil duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.365.0019.2.079.	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
900 - 4.4.90.52.00.00	03105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.208,48
Total Suplementação:		5.208,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 13 de abril de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº 089/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 37/2025

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

CONTRATADA: Angela Maria Fernandes Castro – RG Nº 10.xx6.xx1-x-SESP-PR

OBJETO: Para prestar serviços na função de **Enfermeira Padrão**, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas a assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde Participar da elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 5.431,39. (Cinco Mil Quatrocentos e Trinta Um Reais e Trinta e Nove Centavos)

PERÍODO: Início em 12/04/2026 e término em 08/10/2026

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026



EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: QUARK ENGENHARIA LTDA

CPF: 12.496.490/0001-48

OBJETO: Execução da obra de iluminação, com luminárias solares led de 50w, na ponte localizada na prc-466 km 81,900 no trecho 466s0600prc prc-272 ao rio Ivaí, no distrito de porto ubá, município de Lidianópolis, conforme projeto e memorial descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.

ITEM:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Execução de serviço técnico especializado para obra de iluminação, com luminárias solares led de 50w, na ponte localizada na PRC-466 km 81,900 no trecho 466S0600PRC PRC-272 ao Rio Ivaí, no distrito de Porto Ubá, em Lidianópolis, conforme projeto e memorial descritivo anexos como pasta técnica, toda a execução contempla fornecimento de material e mão-de-obra.	Obra	1	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00

VALOR R\$: R\$ 230.000,00 (Duzentos trinta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Lidianópolis, 13 de abril de 2026.





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Lei nº 14.133/2021

A Câmara de vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Presidente da Câmara, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **27/04/2026**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Aquisição de combustíveis gasolina comum, destinados à manutenção do veículo pertencente à Câmara de vereadores do Município de Lidianópolis**. O valor total da licitação é de **R\$: 9.735,00 (Nove mil, setecentos e trinta e cinco reais)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br e pelo site do Portal da Transparência da Câmara <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/2/licitacoes> . E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1281.

Lidianópolis, 13 de abril de 2026.

Claudeir Gordiano
Presidente da Câmara



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3950

Lidianópolis, Segunda-Feira, 13 de Abril de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR.
CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

PORTARIA nº 10/2026

SÚMULA: ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS,
Estado do Paraná, Sr. **CLAUDEIR GORDIANO**, no uso das atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno desta casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 20 de abril de 2026, para os servidores do Poder Legislativo de Lidianópolis – PR.

Art. 2º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente será publicado no diário oficial do município.

Sala das Sessões Genor Costa, 13 de abril de 2025.

CLAUDEIR GORDIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA